

RESOLUÇÃO 07/2020

Estabelece procedimentos na prorrogação de prazo para conclusão do curso.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Educação da PUC Minas, no uso de suas atribuições, considerando que

1. nos termos do Art. 64 do Regulamento do Programa o curso de Mestrado terá duração máxima de 3 (três) anos;
2. nos termos do Art. 66 do Regulamento do Programa o curso de Doutorado terá duração máxima de 5 (cinco) anos;
3. os estudantes, no ingresso no Programa, firmam um contrato com a SMC/PUC Minas com duração de 24 (vinte e quatro) meses, no caso do Mestrado, ou de 48 (quarenta e oito) meses, no caso do Doutorado,
4. a não conclusão do curso nos prazos exige a prorrogação contratual;
5. a prorrogação do prazo de conclusão de curso, observado os limites máximos conforme estabelecidos no Regulamento, é uma opção do estudante, exigindo, contudo, sua manifestação formal;

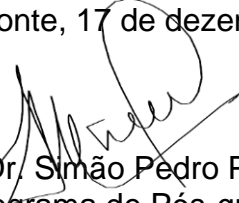
RESOLVE:

Artigo 1º. O estudante que necessitar da prorrogação do prazo para defesa e conclusão do curso deverá requerê-la no SGA antes do período da matrícula para o semestre subsequente.

Artigo 2º. Será automaticamente deferido o pedido de prorrogação de prazo para conclusão de curso, observado o limite máximo de 2 (dois) períodos consecutivos de 6 (seis) meses.

Artigo 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 17 de dezembro de 2020.



Prof. Dr. Simão Pedro P. Marinho
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Educação